

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(Autônomo, Profissional Liberal e/ou Trabalho Informal)

Eu, Vilomar da Silva,
portador da carteira de identidade nº 2806920, e CPF nº 784 294 719-87, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) Guara Petek da Silva, que exerço a(s) atividades de (descrever atividades detalhadamente) cozinhar de imóveis em Baln. Auio de Silva, recebendo uma renda mensal média de R\$ 3.200,00, nos últimos três meses.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: 19 / 08 / 24

Nome e contato últimos 3 trabalhos informais:

1. Nome: RANIEL OLIVEIRA SOUZA

Telefone (48) 99955-0440

1. Nome: Komile Brenchi Rocha

Telefone (48) 99985 3727

1. Nome: Eliana Vilvira Souza

Telefone (48) 99670 0640

1. [Assinatura]
Testemunha 01

2. [Assinatura]
Testemunha 02

[Assinatura]
Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para



QUALIFICAÇÃO CIVIL

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito.



Número 79732 Série 0045-30

Assinatura do portador: Wilson R. DA SILVA

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome

Loc. Nasc.

Est.

Data

Filiação

Est. Civil

Doc. N°

Fls

Liv.

Reg. Civil

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

N°

Órgão

Est

Naturalizado Dec. N°

Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N°

Exp. em

Estado

Obs

Data Emissão

DRT

Assinatura do Funcionário

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Em 01-04-91 Passou a exercer a função de AGROELIANE S/A-Indústria de Alimentos

DIVISÃO DE PESSOAL

Em 01-07-92 Passou a exercer a função de AGROELIANE S/A-Indústria de Alimentos

DIVISÃO DE PESSOAL

Em 01-08-93 Passou a exercer a função de AGROELIANE S/A-Indústria de Alimentos

ANULADO

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Em 23-12-89, a Empresa AGROELIANE S/A Indústria de Alimentos, deu continuidade às atividades da Empresa VICOIA ELIANE S/A

AGROELIANE S/A-Indústria de Alimentos

DEPT. RECURSOS HUMANOS

81627 093/0001-80

AGROELIANE S/A-Indústria de Alimentos

AV. VINTE E CINCO DE JULHO, 2.080

CENTRO - CEP 88850-000

FORQUILHINHA - SC

CD 610300

AGROELIANE S/A-Indústria de Alimentos

DEPT. RECURSOS HUMANOS

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
(Autônomo, Profissional Liberal e/ou Trabalho Informal)

Eu,

Márcia Peterle

_____, portador da carteira de identidade nº 3031538-7, e CPF nº 81196105987,

declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) Luara Peterle da Silva,

(descrever atividades detalhadamente) Tenho Salão de Beleza, e atendo em minha casa recebendo uma renda mensal média de R\$ 1500,00, nos últimos três meses.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: 16 / 08 / 2024

Nome e contato últimos 3 trabalhos informais:

1. Nome: Cleusa Peterle

Telefone (48) 99975048

1. Nome: Marcos da Silva Martins Amboni

Telefone (48) 998599146

1. Nome: Somá Becker Quares

Telefone 48 993551173

1. [Assinatura]
Testemunha 01

2. [Assinatura]
Testemunha 02

[Assinatura]
Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para

MESSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito.



Série

001450

Número

44100

ASSINATURA DO PORTADOR

[Assinatura manuscrita]

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Márcia Petrele

Loc. Nasc. Melo

Est. SC Data 09/12/72

Filiação Amélio Petrele

Joel Loureço Petrele

Est. Civil Solteiro Doc. N.º 14.071

Fls. 155 Liv. 20/A Reg. Civil Melo

Outro doc. AI 3031.538

Situação Militar: Doc.

N.º Orgão Est.

Naturalizado Dec. N.º Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N.º Exp. em

Estado

Obs.

Data Emissão 14/10/88 DRT Melo

Assinatura do Funcionário Amélio

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador..... **HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU**

CGC/MF..... **92.812.049/0056-30**

Rua..... **SÃO JUDAS TADEU** N.º **120**

Município..... **MEIREIRO** Est. **SC**

Esp. do estabelecimento..... **HOSPITALAR**

Cargo..... **RECEPCIONISTA**

C.B.O. n.º

Data admissão..... **01** de **NOVEMBRO** de 19..... **89**

Registro n.º..... **05** Fls./Ficha..... **50**

Remuneração especificada..... **NC 2273 v/hora**

(Dois centavos noventa e sete mil e trezentos e dois reais + 20% ins. s/SM)

Ass. do empregador ou a rogo c/test. *Ass. do empregador ou a rogo c/test.*

1.º 2.º

Data saída..... **31** de **DEZEMBRO** de 19..... **89**

Ass. do empregador ou a rogo c/test. *Ass. do empregador ou a rogo c/test.*

1.º 2.º

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....

CGC/MF.....

Rua.....

Município.....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo.....

C.B.O. n.º

Data admissão..... de

Registro n.º.....

Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1.º 2.º

Data saída..... de

de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1.º 2.º

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

Empleado: Juan Carlos de la Cruz

CGC/MF

CGC/MF 81572.455/0001-83

Rua Autôgnia Stevens N.º 333

Município Alexandro Est. SC

Esp. do estabelecimento Fábrica Calçados

Cargo. Services (enroutés)

C.B.O. n.º

Data admissão. 01 de fevereiro de 1990

Registro n.º 01 Fls./Ficha 115

Remuneração especificada	
R\$ 783,956m mil	

*dugeitos e de lanta e tres (relizados)
nao a lanta e cinco (relizados)*

~~Ass. Professor in SA History~~

Director Industrial

1. 2. 3.

Data saída: 13 de Junho de 1994

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

CONTRATO DE TRABALHO

Empregado

Empleado: Ismael Subsol
Cada: Meleir Korda
21-78-15-1001-92

CGC/MF *St. 755/1000-20*

Rua Flávio Trevelza Nº 333

Município..... Est.....

Esp. do estabelecimento: Fábrica de Cabelos

Cargo..... 2500000 (General)

C.B.Q. n.º

Data admissão.....*02 de Dezembro*.....de 19*97*.....

Registro n.º 01 Fls./Ficha 403

Remuneração especificada. R\$ 064,00 (sessenta e quatro reais e 00/100)

You will, please find
 attached
 C. Itado's Whiskey Ltd.

.....MARÇO.....10 DE.....
Ass. do epíscopo ou FINEDE/rest.

Director Financials

1^o.....2^o.....

Data saída de de 1974
INCAMEL - Ind. de Calçados Melarís Ltda.

Ass. do empregador ou a rogo c/test

JOÃO DAL BÔ

Solo-Geräte

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador do presente cartão foi admitido na firma: Alcantara e Silva
Calçados Alcantara Ltda
 em caráter de experiência por 30
 dias, conforme inscrito em separado.

Belém, 01 de
fevereiro de 19 90

INCAMEL - Ind. de Calçados Moleiro Ltda.

JOÃO MARTINS VIANA
 Diretor Industrial

105

24 02 90

042-1

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, Luara Peterle da Silva
portador da carteira de identidade nº 8341120, e CPF nº 1392623945
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do
Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) Luara Peterle da Silva
que não possuo carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de
que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar
a informação acima.

Data: 36 / 08 / 2024



Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º:
"Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado
verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção
de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três
meses a dois anos".

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a realização de estágio curricular não obrigatório dos acadêmicos da UDESC Balneário Camboriú, não gerando vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

QUALIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO:

Nome: Luara Peterle da Silva		
CPF: 139.260.239-45	Data de Nascimento: 23/03/2004	
Estado civil: Solteira	Sexo: Feminino	
Nome da mãe: Márcia Peterle	Nacionalidade: Brasileira	
Raça: Branca		
Carteira de identidade – número: 8.141.120	Órgão emissor/UF/ data de expedição: SSP/ SC/ 24/05/2018	
Número título de eleitor: 066683250949	Zona eleitoral / seção / UF/ data de emissão/ Município: 001/0097/ SC/10/03/2022/ Balneário Arroio do Silva	
Endereço residencial: Rua Nova Iguaçu, 91, bairro Nova Esperança	CEP: 88336-260	
Telefone para contato: (48) 99959-3532	E-mail: 13926023945@edu.udesc.br	
Curso: Engenharia de Petróleo	Turno: Integral	Termo/Fase: 5º fase
Ano/Semestre: 2022/01	Matrícula: 7121012213	
Portador de Deficiência () sim (x) não		

DADOS BANCÁRIOS DO ESTAGIÁRIO: (obrigatório Conta Corrente no Banco do Brasil)

Agência: 5326-0	Conta Corrente: 9785-3
-----------------	------------------------

QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 83.891.283/001-36 | Endereço: Rua Lourival Cesário Pereira, s/n – Nova Esperança/Balneário Camboriú, CEP 88336-275 – Fone: (47) 3398-6484 | Representado por: Oséias Alves Pessoa - Cargo: Direção Geral CESFI/UDESC | CPF: 920.398.989-72, conforme portaria nº 831/2023, Diário Oficial de 29/05/2023.

QUALIFICAÇÃO DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC	
CNPJ: 83.891.283/0001-36	CEP: 88336-275
Endereço: Av. Lourival Cesário Pereira S/N	Telefones: (47) 3398-6484
Cidade: Balneário Camboriú	E-mail: bruna.fraga@udesc.br
Representada por: Bruna Devens Fraga	Cargo: Professora – Coordenadora ELUME

Cláusula 1ª – DA VIGÊNCIA - O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá vigência de **01/02/2024** até **31/12/2025**, podendo ter a vigência máxima de 2 (dois) anos, incluindo-se as renovações quando houver, desde que mantido o vínculo do ESTAGIÁRIO com a Instituição de Ensino. A vigência poderá ser maior que 2 (dois) anos apenas no caso de portador de deficiência.

Cláusula 2ª – DO HORÁRIO DE JORNADA - O ESTAGIÁRIO cumprirá **30 (trinta)** horas/semanais, sendo **6 (seis)** horas/diárias, no período de **07:00h** até as **13:00h**, obedecendo o limite de 06 horas/diárias e 30 horas semanais

Cláusula 3ª – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS (OBRIGATÓRIO) - O ESTAGIÁRIO qualificado está segurado pela apólice nº, seguradora.....

Cláusula 4ª – DA BOLSA AUXÍLIO - A UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO efetuará o pagamento mensal de bolsa ao aluno no valor de R\$ **1.048,00**.

Cláusula 5ª – DO AUXÍLIO TRANSPORTE - O ESTAGIÁRIO terá direito ao pagamento de R\$ **6,00**, a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 6ª – DO DIREITO AO RECESSO - É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Cláusula 7ª – DOS DEVERES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO – UDESC - Compete à UDESC:

- I. Indicar professor orientador como responsável pela aprovação do Plano de Atividades e pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- II. Exigir do estagiário a apresentação periódica, a cada seis meses, conforme cronograma estabelecido pela coordenação de estágios, de relatório das atividades realizadas;
- III. Receber, avaliar e arquivar os relatórios e fichas de avaliação;
- IV. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

Cláusula 8ª – DOS DEVERES DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO - Além de outros previstos neste termo e no plano de estágio, são os seguintes os deveres da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

- I. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
- II. Indicar **Bruna Devens Fraga** funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, sendo este **supervisor** responsável por no máximo 10 (dez) ESTAGIÁRIOS simultaneamente;
- III. Por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar Termo de Rescisão e Relatório Final de Atividades do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- IV. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- V. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- VI. Zelar pela aprendizagem do ESTAGIÁRIO, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
- VII. Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada;
- VIII. Sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo;

- IX. Efetuar a contratação de seguro conta acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos casos de estágio obrigatório remunerado;
- X. Elaborar o Plano de Atividades de Estágio do aluno, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO, onde constam as atividades a serem exercidas pelo ESTAGIÁRIO e elaboradas em consonância com o projeto pedagógico do curso.

Cláusula 9ª – DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

- I. Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio e com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;
- II. Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, e, após visto de ambos, em período inferior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;
- III. Acatar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor, e fornecer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;
- IV. Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio, assim como informar a instituição de ensino eventuais alterações ou irregularidades no programa de estágio;
- V. Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO os períodos de provas finais ou periódicas com antecedência mínima de 48 horas, para usufruir do benefício de redução de pelo menos metade da jornada diária do estágio;
- VI. Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento e o relatório final de atividades do Estágio, a ser fornecido pela UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e entregar na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Cláusula 10ª – DA RESCISÃO – Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos termos de compromisso;
- II. Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso;
- III. Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo;
- IV. Automaticamente, ao término do estágio;
- V. Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO ou na UDESC;
- VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em 03 vias de igual teor e forma.

Balneário Camboriú, 01 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **BRUNA DEVENS FRAGA**
Data: 16/08/2024 21:05:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenador de Estágio do Centro
de Educação Superior da Foz do
Itajaí – UDESC Balneário
Camboriú

Oséias Alves Pessoa
Diretor Geral da UDESC-BC
CONCEDENTE

Documento assinado digitalmente
 **LUARA PETERLE DA SILVA**
Data: 25/01/2024 11:17:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luara Peterle da Silva
7121012213

